

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI № 53/2022

Autor: Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Programa Municipal de Educação Ambiental. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 53/2022, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências."

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da propositura.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às Comissões de Justiça e Redação, Educação e Finanças e Orçamento, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 28 de junho de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos Procuradora Jurídica OAB/SP 244.712



1